

PROVA ESPECÍFICA DE DIREITO CIVIL E DIREITO COMERCIAL

Questão 1 (25 pontos)

Espera-se que o candidato examine:

- a) os artigos 51, 1.105 e 1.109 do Código Civil;
- b) a continuidade da personalidade jurídica durante a fase de liquidação, pelo que é devido o IPTU pela pessoa jurídica;
- c) o artigo 1.071, VI, do Código Civil.

Questão 2 (20 pontos)

Espera-se que o candidato examine:

- a) o instituto do bem de família previsto na Lei nº 8.009/90;
- b) a possibilidade de locação do único imóvel residencial de propriedade do locador;
- c) a distinção se o aluguel é destinado à subsistência da família do locador;
- d) a impenhorabilidade afirmada pela Súmula nº 486 do STJ.

Questão 3 (30 pontos)

Espera-se que o candidato examine:

- a) a pretensão de reparação por danos sofridos, em face do Município e do agente público;
- b) a configuração da responsabilidade extracontratual e os requisitos legais pertinentes;
- c) a responsabilidade por fato de terceiro, seus pressupostos e efeitos;
- d) os possíveis argumentos para a defesa do ente público:
 - (i) ausência de nexo de causalidade e possível fato da vítima;
 - (ii) inexistência de omissão específica do Município, não tendo havido violação de dever jurídico previamente estabelecido;
 - (iii) caráter multitudinário do fato narrado (motim);
 - (iv) inaplicabilidade do paradigma estabelecido na tese fixada pelo STF quanto ao afastamento da responsabilidade quando o agente público causa o dano a pretexto de exercer as suas atribuições;
 - (v) a contribuição decisiva da vítima para a produção do dano, tendo participado da manifestação violenta;
 - (vi) caso não acolhidos os argumentos acima, haveria concorrência de culpa da vítima, reduzindo-se o valor da indenização.

Questão 4 (25 pontos)

Espera-se que o candidato examine:

- a) os conceitos dos institutos da usucapião urbana e da legitimação fundiária ;
- b) as incidências quanto ao objeto, ou seja, que examine o recaimento em imóveis privados e públicos de cada instituto, conforme artigo 23 da lei

13.465/17, artigo 1.240 do Código Civil, artigo 9º da Lei 10.257/2001 e artigo 183 da Constituição Federal.

- c) as incidências temporais de cabimento de cada instituto, como posse com *animus domini* com prazo de 5 anos para a usucapião urbana e a falta de um marco temporal para legitimação fundiária, bem como existência do núcleo urbano consolidado, objeto da legitimação fundiária, em 22 de dezembro de 2016.